



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2016. (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	31 de agosto de 2016.
HORÁRIO	09:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a disponibilização de mão de obra para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, para elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Câmara Municipal de Goiânia – CMG, bem como de outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores, de acordo com a resolução 010/2010 que instituiu o Programa de Saúde e Segurança do Servidor da CMG –PSSS - CMG e cria o Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de abertura da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Goiânia, situada na Avenida Goiás Norte, nº. 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás.
PROCESSO Nº	2016/0000666
INTERESSADO	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Câmara Municipal de Goiânia, no endereço http://www.camaragyn.go.gov.br ou na sede da Comissão Permanente de Licitação, em horário comercial, a partir da data de sua publicação. • (Em caso de divergência entre o Edital distribuído na Comissão Permanente de Licitação - CPL e o disponível na Internet, prevalecerá o primeiro). Informações adicionais podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, Fone: (62) 3524-4205.	



ÍNDICE

01- Do objeto	03
02- Da sessão pública	03
03- Das condições gerais para participação	03
04- Do recebimento e da abertura dos envelopes	04
05- Do credenciamento	05
06- Da proposta de preços (envelope nº 1)	07
07- Dos critérios de julgamento e da adjudicação	08
08- Da habilitação (envelope nº 2)	11
09- Da impugnação do ato convocatório	15
10- Dos recursos	15
11- Da Prestação dos Serviços	16
12- Das penalidades e das sanções	18
13- Do pagamento e do reajuste	20
14- Dotação orçamentária	21
15- Da contratação	21
16- Fraude e Corrupção	22
17- Das disposições gerais	22
18- Do Foro	24
19- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)	25
20- Anexo II - Minuta de Contrato	36
21- Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)	43
22- Anexo IV - Declaração de Habilitação	44
23- Anexo V - Carta proposta	45
24- Anexo VI - Carta de apresentação da documentação	47
25- Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)	48
26 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo do Edital	49
27- Anexo IX- Declaração de Visita Técnica	50



EDITAL DE LICITAÇÃO

PRESENCIAL Nº 010/2016 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada CPL, por meio de Pregoeiro, designado pela Portaria n. 104 e 105, de 08 de março de 2016, torna público aos interessados que estará reunida no dia, hora e local discriminados na capa deste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial n. 010/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **processo n.º 2016/0000666**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal n. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a disponibilização de mão de obra para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, para elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Câmara Municipal de Goiânia – CMG, bem como de outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores, de acordo com a resolução 010/2010 que instituiu o Programa de Saúde e Segurança do Servidor da CMG – PSSS - CMG e cria o Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA

- 2.1** - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em local, data e horário já determinados.
- 2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;
- 2.3** - Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1** - Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, que contenham no seu



contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

- 3.2-** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3** - Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.
- 3.4** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;
- 3.5** – Os interessados deverão apresentar, também, Declaração de Vistoria à unidade onde serão executados os serviços (Anexo IX), a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução trabalhos a serem prestados.
- 3.5.1** Para efetuar a vistoria, as licitantes deverão entrar em contato os responsáveis pelo agendamento, na DIRETORIA GERAL DA CMG (fone (62) 3524 4271), no período diurno das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, onde se situa a Contratante, na Av. Goiás Norte, nº 2001, Centro – Goiânia – Goiás.
- 3.6 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**
- 3.6.1-** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.
- 3.6.3** - Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- 3.6.4** - Empresas que não atendam às exigências deste Edital;
- 3.6.5** - Empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 3.6.6** - Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1** - No dia, hora e local previstos na capa deste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação,



os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1 – “PROPOSTA DE PREÇOS”. COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2016. DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.:	ENVELOPE N. 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. COMISSÃO DE LICITAÇÃO-CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2016. DATA DE ABERTURA: HORÁRIO: RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ N.:
---	--

- 4.2** - Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.1** - Visando a agilidade dos trabalhos licitatório, sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticar os documentos, via Comissão de Licitação, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no horário e local previsto no item **17.17** deste edital.
- 4.2.2** - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.
- 4.3** - Em circunstâncias excepcionais, o Órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida à introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 4.4** - A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.
- 4.5** - Recebidos os envelopes “n.º 1”, **Proposta de Preços** e “n.º 2”. **Documentos de Habilitação**, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem.

5 - DO CREDENCIAMENTO

- 5.1** - No dia, horário e local designados para a abertura da Sessão Pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, conforme **ANEXO III**, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 5.2** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular de procuração



(modelo Anexo III).

5.3 - O credenciamento será efetuado por meio de:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) instrumento público de procuração, ou;

c) instrumento de mandato particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão **com firma reconhecida em cartório**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4 - O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**;

5.5 - Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

5.6 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no Anexo **VII** deste edital.

5.6.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007, ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL.

5.6.2 - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, cuja emissão deverá ter ocorrido neste exercício, ano de 2011, sob pena de não aceitabilidade desta condição.

5.7 - O credenciamento na forma disciplinada neste item e a declaração a que se refere o item anterior deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.8 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste item terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.



- 5.8.1** - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.
- 5.9** - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.7 deste instrumento.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)

- 6.1** - A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, preferencialmente, em 02 (duas) vias sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:
- 6.1.1** - Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- 6.1.2** - Nome e número do banco, agência, localidade e conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- 6.1.3** - A proposta deverá conter o **preço** do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) conforme planilha constante do **Termo de Referência (Anexo I)** e, se possível, por extenso **TOTAL GLOBAL**, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.
- 6.1.3.1** - Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados, incluindo garantia, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços cotados.
- 6.1.3.2** - No preço proposto pela licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos pertinentes, tais como: pessoal, transporte, material, impostos, despesas administrativas, encargos financeiros e seguros, se houver;
- 6.1.3.3** - A proponente deverá apresentar sua Proposta Comercial acompanhada de uma Planilha de custos unitários, informando além do preço total, os valores unitários para



cada local de execução do serviço, em razão de suas peculiaridades (localização, tamanho, etc).

- 6.1.4 - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V**, deste edital;
- 6.1.5 - DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura da mesma.
- 6.1.6** - Caso o prazo de que trata o item 6.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.2** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.3** - A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.
- 6.4** - Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.
- 6.5** - É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto/serviço ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.
- 6.6** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.7** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;
- 6.8** - Não será admitida proposta parcial, isto é, a oferta deverá atender rigorosamente ao edital, no que se refere à unidade, quantidade e especificações.
- 6.9 - 12.1** O valor estimado a ser pago pelos serviços contratados nesta licitação, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos, é de **R\$ 67.111.40 (Sessenta e sete mil, cento e onze reais, quarenta centavos)**.

7- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.



- 7.2** - Serão selecionados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.
- 7.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.
- 7.2.2** - Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.
- 7.3** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pelo Pregoeiro, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.3.1** - Após a etapa de lances será assegurada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.
- 7.3.1.1** - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7.
- 7.3.2** - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:
- 7.3.2.1** - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 7.3.2.1.1** - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.3.1.1.
- 7.3.2.2** - Não ocorrendo a contratação, na forma do item, anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.3.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no item 7.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 7.3.2.4** - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 7.4** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de



- lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;
- 7.5** - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 7.6**- A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;
- 7.7** - Caso não se realize mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 7.7.1**- Neste momento, o pregoeiro verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.8** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do item **12** deste Edital;
- 7.9** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.
- 7.9.1** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.2** - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.
- 7.9.3** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 7.10** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.
- 7.10.1** - A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.
- 7.10.1.1** - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.
- 7.10.1.2** - A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação



das propostas e da revogação da licitação.

- 7.11** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou conferência eletrônica de informações certificada pelo Pregoeiro.
- 7.12** - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo Pregoeiro a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;
- 7.12.1** - A proposta reajustada deverá ser entregue ao Pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 12-DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;
- 7.13** - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem, até apurar a melhor proposta válida.
- 7.14** - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;
- 7.15** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.
- 7.15.1** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 7.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s). (A falta da assinatura da ATA importará na decadência do direito do recurso);
- 7.17** - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;
- 7.18** - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

8- DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 8.1** - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n.º 2), devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1 - RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.1.1.1-** Registro comercial, para empresa individual;



- 8.1.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 8.1.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- 8.1.1.4** - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.1.5** - Alvará de Licença e Funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da proponente, dentro do prazo de validade e compatível com o objeto lícitado

8.2 - RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- 8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2 - Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais;
- 8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS, Taxas e Multas), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- 8.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade;
- 8.2.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar n. 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências;
- 8.2.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogáveis, por igual período a critério do pregoeiro e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 8.3.1- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8.3.2- Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;
- 8.3.2.1 - O referido balanço, quando escriturado em forma não digital, deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha



transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.3.2.2 - Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.

8.3.2.3 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

8.3.2.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente, preferencialmente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- **ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1**
- **ILC = (AC) / (PC) ≥ 1**
- **ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1**

Onde: ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.3.2.2 - A licitante que apresentar resultado menor que 01 (um), em qualquer um dos índices ILG, ILC e ISG, nos termos da formula acima, deverá comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação através do balanço patrimonial integralizado, do último exercício financeiro exigido por Lei, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.3.3 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.3.2 e 8.3.2.1 do edital.

8.3.4 - As certidões e ou atestados apresentados com validade expirada acarretarão em inabilitação do proponente, salvo o disposto na Lei Complementar n. 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.4 - RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 - Apresentar um ou mais atestado/declaração de capacidade técnica nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei nº 8.666/93, que comprove que o técnico indicado licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo bens/serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, podendo ser emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

Obs.: A substituição de quaisquer profissional(is) só será admitida, em qualquer tempo, por outro(s) que detenha(m) a(s) mesma(s)



qualificação(ões) aqui exigidas e por motivos relevantes, justificáveis pelo contratado, sob avaliação da Câmara Municipal de Goiânia.

- 8.4.2** - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO VI** deste edital;
- 8.4.3** - Declaração de Vistoria, observado o disposto nos itens 3.5. (**ANEXO IX**);
- 8.5** - Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 8.6** - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 8.7** - A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.7 deste instrumento.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 9.1** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.17** deste Edital;
- 9.1.1** - Não será admitida a impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via *e-mail*.
- 9.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 17.17, de segunda a sexta feira, das 08h às 18h.



- 10.1.1** - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.
- 10.2** - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.3** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, bem como falta de assinatura na ATA, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor; (A falta da assinatura da ATA importará na decadência do direito do recurso);
- 10.4** - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.
- 10.5**- Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro prestará informações no prazo legal e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;
- 10.5.1** - Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 10.6**- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7**- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

11- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/CONTRATO

- 11.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Goiânia e a proponente vencedora será formalizada por meio de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.
- 11.2** – Os serviços prestados deverão conter garantia, devendo a contratada refazê-los, se necessário, à suas expensas e independente de horário, e/ou substituir os materiais impróprios para o uso.
- 11.3** - Quando do início da prestação dos serviços, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá solicitar do contratado a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao serviço licitado, comprovando que ele atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.
- 11.4** - Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.
- 11.4.1**- O prazo para o início da prestação dos serviços somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.



- 11.4.2** - A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento dos respectivos serviços.
- 11.5**- Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e ainda todas as despesas que, diretamente ou indiretamente, incidirem na prestação dos serviços.
- 11.6**- Os serviços deverão ser prestados de maneira satisfatória para a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.
- 11.7** - Os serviços serão recusados pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** nos seguintes casos:
- a) se prestados em desacordo com as especificações indicadas no Anexo I - Termo de Referência.
 - b) se apresentarem defeitos, má qualidade e outras irregularidades observadas no ato da recepção.
- 11.8** - Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.
- 11.9** - No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os serviços pela segunda vez, a contratante poderá cancelar a Nota de Empenho e/ou outro documento equivalente referente aos serviços recusados, sendo facultado ao mesmo a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para efetuar a prestação dos serviços não aprovado e não recebido definitivamente.
- 11.10**- Os serviços devem ser prestados conforme a descrição expressa no Anexo I – Termo de Referência - obrigando a empresa vencedora à refazer-los e/ou substituir os materiais impróprios para o uso no prazo de até 12 horas, sem ônus para a Câmara Municipal de Goiânia.
- 11.11**- Em caso de demora na prestação dos serviços substitutos aos que se apresentarem inadequados, a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA poderá promover por si a prestação dos serviços necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 11.12**- Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, o objeto deste edital será recebido:
- I - provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



II - definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.

11.12.1- Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.12.2- O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços e/ou funcionários que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital e/ou não se adaptarem ao ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Goiânia.

12- DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2- Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na prestação do serviço, calculada sobre o valor do serviço não prestado, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

12.1.3- Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com a não execução parcial ou total do contrato.

12.2- Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.2.1- por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

12.2.2 - por 01 (um) ano – na prestação de serviços em desacordo com o exigido em contrato;

12.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3- As sanções previstas nos subitens **12.1** deste item poderão ser aplicadas juntamente



com as dos subitens **12.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

- 12.4** - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.
- 12.5** - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- 12.6** - A licitante que injusta e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial, fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, em razão de sua ação procrastinatória.
- 12.7** - Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 12.7.1** - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- 12.7.2** - Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;
- 12.7.3** - Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 12.7.4** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 12.7.5** - Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 12.7.6** - Não mantiver a proposta;
- 12.7.7** - Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 12.7.8** - Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 12.8** - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n°. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1** - As faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, via Ordem de



Pagamento, mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

13.2- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS;

13.2.1 - Juntamente com as faturas mensais, deverão ser apresentados relatórios das atividades para obter o ateste de execução dos serviços, com os seguintes dados:

a) Documento emitido pela Coordenadoria de Manutenção e Serviços Gerais da Câmara Municipal de Goiânia, devidamente assinado;

b) Serviços executados fora do cronograma, com a autorização da Diretoria Administrativa;

c) Especificação dos serviços realizados;

d) Valor referente a cada serviço;

13.2.1- Em caso de irregularidade fiscal, a CONTRATANTE notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela CONTRATANTE, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a CONTRATADA sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3- Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.3.1- A devolução de fatura não aprovada pela CONTRATANTE não servirá de motivo para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos objetos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

13.4 - A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos serviços.

13.5 - O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6 - A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1 - Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

13.6.2 - Débito da CONTRATADA com a CONTRATANTE, proveniente do fornecimento do contrato decorrente desta licitação;

13.6.3- Não cumprimento das obrigações, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;



13.6.4- Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CONTRATANTE.

13.6.5- Paralisação dos objetos por culpa da CONTRATADA.

13.7- Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

13.8 – Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta, respeitados os reajustes oficiais dos trabalhadores nas datas respectivas, nos termos da Lei 10.192/01 e demais disposições legais.. Após esse período, os preços referentes aos insumos poderão ser reajustados pelo IGP-M (FGV) do período.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação acorrerão à conta da Dotação Orçamentária n. 2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1-A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.

15.2 - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

15.3- O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.4- A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

15.5 - Se por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.5.1 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.5.2- A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e



qualificação exigidas na licitação.

15.6 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 15.5, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.7- No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.7.1- Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

16- FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1- Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2- Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3- Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4- Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o proponente mais bem classificado e, posteriormente, proceder à abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor, a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que estiver(em) com o prazo de validade vencido após o julgamento da licitação;



- 17.2** - Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 17.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigando-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 17.4** - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:
- Anexo I - Termo de Referência (Especificações)
 - Anexo II - Minuta Contratual
 - Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)
 - Anexo IV - Declaração de Habilitação
 - Anexo V - Carta proposta da licitante
 - Anexo VI - Carta de apresentação da documentação
 - Anexo VII - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)
 - Anexo VIII - Comprovante de Recibo Edital
 - Anexo IX – Atestado de Vistoria
- 17.5-** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 17.6-** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 17.7-** Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente.
- 17.8** - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;
- 17.9-** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer, reduzir preço ou complementar a instrução do processo.
- 17.10-** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.11-** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 17.12** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas



condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.14- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.15 - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

17.16 - À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a contratante, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.17 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

Câmara Municipal de Goiânia.
Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Avenida Goiás Norte n. 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.
Fone/Fax: 3524-4205.
E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br
Horário: Das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

17.18 - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por escrito aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** dados para remessa de informações.

17.19 – Além das informações obtidas na visita técnica, os interessados poderão ter acesso aos projetos das dependências físicas da Câmara Municipal de Goiânia junto à Comissão de Licitação, no horário de expediente: de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

17.19- No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

17.20 - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: www.camaragyn.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

17.21 - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital através do *site* www.camaragyn.go.gov.br, ou qualquer outra fonte, deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO VIII**, à Comissão Permanente de Licitação,



sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no Edital, bem como de quaisquer informações adicionais;

17.22 - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** e publicado em jornal de grande circulação e/ou no Diário Oficial do Município, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, nos dias úteis.

17.23 – No ato da assinatura do **CONTRATO** a licitante vencedora deverá comprovar seu registro ou inscrição (pessoa jurídica) na entidade profissional competente, (CRM/GO, CREA/GO, ou outra entidade legal), devidamente atualizado, constando obrigatoriamente o nome do seu responsável técnico;

18- DO FORO

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Goiânia, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro/Membro da CPL



19- ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2016
REGIME DE FORNECIMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL

DADOS DA SOLICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA – GO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LOCALIZAÇÃO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás CEP: 74063-900 - Fone: 3524-4205.E-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br

OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a disponibilização de mão de obra para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, para elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Câmara Municipal de Goiânia – CMG, bem como de outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores, de acordo com a resolução 010/2010 que instituiu o Programa de Saúde e Segurança do Servidor da CMG –PSSS - CMG e cria o Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.
O valor global estimado a ser pago pelos serviços contratados, conforme preço médio dos orçamentos fornecidos, é de R\$ 67.111,40 (Sessenta e sete mil, cento e onze reais, quarenta centavos)



DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos objetos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “ MENOR PREÇO GLOBAL ”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) objeto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL .

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a disponibilização de mão de obra para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, para elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Câmara Municipal de Goiânia – CMG, bem como de outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores, de acordo com a resolução 010/2010 que instituiu o Programa de Saúde e Segurança do Servidor da CMG –PSSS - CMG e cria o Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

1 OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a disponibilização de mão de obra para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, para elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Câmara Municipal de Goiânia – CMG, bem como de outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores, de acordo com a resolução 010/2010 que instituiu o Programa de Saúde e Segurança do Servidor da CMG –PSSS - CMG e cria o Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.



2 OBJETIVO:

O objetivo da contratação de uma empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para a contratação dos serviços de um Técnico de Segurança do Trabalho para elaboração, implantação, implementação e acompanhamento do PPRA da CMG, é alcançar o atendimento dos Artigos 10 a 14 da Resolução 010/2010, da CMG, e a toda legislação pertinente à Saúde e Segurança do Trabalhador vigente, à melhoria da qualidade de vida dos servidores, o desenvolvimento de ambiente de trabalho saudável e diminuição de riscos associados às atividades profissionais desempenhadas no âmbito da CMG.

3 JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade da implementação da Resolução 010/2010 da CMG e a legislação pertinente à Saúde e Segurança do Trabalhador vigente, além da necessidade de se observar que se trata de serviços imprescindíveis para a continuidade das atividades desta Instituição, visando a diminuição de problemas relacionados à saúde e de segurança do trabalho.

4 DOS SERVIÇOS

Será contratada uma empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, para elaboração, implantação e acompanhamento do PPRA, segundo a Resolução 010/2010 da CMG.

4.1 PPRA

O PPRA visa garantir a melhoria gradual e progressiva dos ambientes do trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos servidores, mediante ações de prevenções e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela Resolução 010/2010 e outras normas pertinentes. Os riscos ambientais são ocasionados por agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, infra-som e ultra-som); agentes químicos (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pelas vias respiratórias nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, que, pela natureza da atividade ou disposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos (bactérias, fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros) e os riscos ergonômicos e de acidentes de trabalho.

4.2 ESPECIFICAÇÕES

4.2.1 Para prestação do serviço a empresa contratada disponibilizará profissional adequadamente capacitado e contratado na forma da legislação trabalhista, no seguinte quantitativo e base salarial:



Cargo	Carga Horária Semanal	Quantidade	Salário Base
Técnico em Segurança do Trabalho	40 horas	01	De acordo com o mercado de trabalho, obedecendo a legislação que rege a categoria

A remuneração a ser paga pela empresa contratada ao profissional disponibilizado deverá considerar a legislação e os Acordos ou Convenções Coletivas emanados pelo sindicato da respectiva categoria profissional, e não poderá ser inferior ao valor de mercado estabelecido pelos acordos sindicais da categoria.

4.2.2 Qualificação:

Ensino médio completo;

Certificado de conclusão de Curso Técnico em Segurança no Trabalho;

Estar regularizado em todos os Órgãos que se fizerem necessários para o desempenho da função, seja em relação ao Município, Estado ou Federação.

Experiência profissional mínima de 6 (seis) meses na função específica com comprovada experiência na confecção de PPRA.

4.2.3 O Técnico de Segurança do Trabalho fornecido pela empresa contratada deverá cumprir uma carga horária de trabalho de 40 horas semanais, na edificação da Câmara Municipal de Goiânia.

O horário de trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, que deverá comunicar à empresa contratada (licitante vencedora), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias, sem que haja alteração na carga horária semanal do trabalhador.

4.2.4 A empresa contratada deverá providenciar o currículo do profissional, comprovando o perfil solicitado e só poderá disponibilizar o mesmo mediante à aprovação prévia do currículo pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.



4.2.5 O profissional disponibilizado para a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA deverá prestar os serviços com comprometimento, responsabilidade, discrição e urbanidade, bem como deverá obedecer às normas de conduta internas do Órgão, especialmente quanto aos horários de trabalho, carga horária e aos procedimentos estabelecidos.

O profissional deverá guardar sigilo sobre informações de que tiver conhecimento em razão da prestação do serviço.

Se verificado, conforme juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, que o profissional disponibilizado não atende às normas de conduta do Órgão, ou que o mesmo apresenta desempenho que não corresponda à sua qualificação, ou, ainda, se seu comportamento for incompatível com qualquer dos princípios norteadores da Administração Pública, será exigida sua substituição imediata por outro, obrigando-se a Contratada a proceder a substituição.

4.2.6 O profissional deverá estar identificado com crachá fornecido pela empresa contratada, no qual deverá constar, no mínimo, foto colorida, nome e cargo do mesmo, exclusivamente quando em serviço.

4.2.8 Atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho

O Técnico de Segurança do Trabalho fornecido pela empresa contratada desenvolverá as seguintes atribuições:

- Planejar, elaborar, executar e manter o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) do servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, que trata da prevenção de acidentes e a promoção de segurança no ambiente de trabalho em observância às prescrições normativas discriminada na resolução 010/2010 da CMG e outras normas pertinentes à Saúde e Segurança do Servidor;
- Participar da elaboração e implementação da Política de Saúde e Segurança do Trabalho da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;
- Orientar e assessorar os diversos órgãos da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA em assuntos relacionados à prevenção de acidentes e à promoção de saúde e segurança no ambiente de trabalho;
- Elaborar e propor normas e regulamentos internos de segurança do trabalho;
- Inspeccionar todas as áreas e equipamentos do Órgão, confeccionando relatório específico por espaço, quanto à segurança do trabalho;
- Aferir e analisar os agentes de riscos ocupacionais e exposições dos empregados.
- Realizar medições ambientais mediante equipamentos técnicos especializados obrigatórios apropriados para tais avaliações.
- Enviar relatórios periódicos ao gestor do PSSS da Câmara Municipal de Goiânia, comunicando a existência de riscos, a ocorrência de acidentes e as medidas aconselháveis para prevenção de acidentes no trabalho;
- Elaborar atividades relacionadas à segurança no trabalho e meio ambiente
- Emitir documentos que indiquem a necessidade de aquisição de uso de equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual, verificando sua qualidade;



- Estabelecer, em conjunto com órgão de suprimento, os níveis de estoque de materiais e equipamentos de segurança e supervisionar sua aquisição, distribuição e manutenção;
- Implementar e efetivamente fiscalizar o uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, orientando sobre a necessidade dos mesmos e a sua correta utilização.
- Promover a manutenção rotineira, distribuição instalação e controle dos equipamentos contra incêndios;
- Analisar acidentes, investigar as causas e propor medidas preventivas e corretivas;
- Participar do Programa de Qualidade de Vida (PQV) da CMG, fornecendo informações sobre resultados de dados levantados sobre saúde e segurança dos servidores.
- Acompanhar a legislação pertinente à segurança e medicina do trabalho, observando as condições de trabalho;
- Promover campanhas internas de prevenção de acidentes do trabalho;
- Delimitar áreas de periculosidade, de acordo com a legislação vigente;
- Auxiliar na elaboração de relatórios de atividades e comunicados aos setores, manter cadastro e análise de estatística dos acidentes, a fim de orientar a prevenção e calcular custos;
- Executar outras tarefas correlatas às elencadas e pertinentes às competências do PSSS – CMG;
- Assessoria na implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a sua implantação;
- Propiciar capacitação, treinamentos e palestras para a melhoria dos processos de saúde e segurança;
- Levantar e fornecer dados necessários para posterior utilização na implantação dos outros programas ligados ao SESMT da CMG;
- Levantar e avaliar as condições de trabalho incluindo aspectos relacionados ao transporte e descarga de materiais, ao mobiliário, aos equipamentos e às condições ambientais dos postos de trabalho, e à própria organização do trabalho;
- Elaboração de cronograma para monitorar a realização das ações de manutenção periódica, com expedição de Ordem de Serviço para cada uma das ações, tais como:
 - limpeza da caixa d'água;
 - limpeza/manutenção dos aparelhos de ar condicionado;
 - dedetização/desratização;
 - recarga de extintores e manutenção da sinalização e iluminação de emergência;
 - troca de refis dos filtros de água;
- Emitir Ordens de Serviço

4.2.9 Descrição dos Serviços

Devem fazer parte deste Programa, de sua implantação e execução, entre outros



que, mesmo não citados, estejam no escopo das legislações pertinentes aplicáveis, notadamente, os seguintes itens:

- elaboração de ordens de serviço geral e específicas por funções;
- monitoramento dos itens de proteção contra incêndio;
- expedição de solicitações para adoção de providências previstas no PPRA, além: de outras medidas para proteção da saúde e segurança dos servidores da Câmara Municipal, tais como
 - adequação da iluminância, conforme indicado no PPRA;
 - adequação de ruído, nos ambientes que forem necessários;
 - fornecimento de EPI's (devendo ser feita a especificação dos equipamentos e quantitativos pelo técnico de segurança no trabalho;
- elaboração de cronograma para monitorar a realização das ações de manutenção periódica, tais como:
 - limpeza da caixa d'água;
 - limpeza/manutenção dos aparelhos de ar condicionado;
 - dedetização/desratização;
 - recarga de extintores e manutenção da sinalização e iluminação de emergência;
 - troca de refis dos filtros de água;

Os serviços contratados devem incluir as seguintes ações:

- a. Desenvolver atividades de promoção à segurança, na busca de uma melhor qualidade de vida dos servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA;
- b. Desenvolver atividades para prevenção de doenças ocupacionais, que causam alterações na saúde do Servidor, provocadas por fatores relacionados com o ambiente de trabalho e à atividade laboral;
- c. Atuar nas rotinas de trabalho da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, desenvolvendo ações que visem a melhora na saúde e segurança dos servidores;
- d. Identificar os riscos ocupacionais e ambientais que possam influenciar na saúde e segurança do servidor;

A elaboração do PPRA-CMG deverá se orientar pela Resolução 10/2010 e demais leis pertinentes à saúde e segurança para o servidor nos seguintes termos:

- O responsável pela elaboração do PPRA deverá ter pleno conhecimento das normas regulamentadoras valendo-se tanto da Resolução 010/2010 como também, na omissão desta, de outras normas que assegurem a saúde e segurança dos trabalhadores no ambiente de trabalho, no âmbito federal municipal e estadual.
- O responsável pela elaboração do PPRA deverá permanecer na empresa nos turnos de trabalho visando acompanhar as atividades executadas pelos servidores;
- O responsável pela elaboração do PPRA deverá realizar entrevistas com todos os funcionários envolvidos para o levantamento dos dados para a elaboração do PPRA.



- O PPRA deverá conter a Antecipação e Reconhecimento dos possíveis riscos ambientais presentes no ambiente de trabalho e deverão atender os seguintes conteúdos:
 - a) sua identificação;
 - b) determinação e localização das possíveis fontes geradoras;
 - c) a identificação das possíveis trajetórias e dos meios de propagação dos agentes no ambiente de trabalho;
 - d) a identificação das funções e determinação do número de trabalhadores expostos;
 - e) a caracterização das atividades e do tipo da exposição;
 - f) a obtenção de dados existentes na Câmara, indicativos de possível comprometimento da saúde decorrente do trabalho;
 - g) os possíveis danos à saúde com relação aos riscos identificados, caracterizados em literatura técnica
 - h) descrição de medidas de controle já existentes;

O Programa de Prevenção de Riscos Ambientais deverá conter minimamente a seguinte estrutura, segundo o Artigo 11 Resolução 10/2010:

- a) Planejamento anual com o estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
- b) Estratégia e metodologia de ação;
- c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados;
- d) Periodicidade e forma de avaliação do desenvolvimento do PPRA.

5 - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS

Será de responsabilidade da empresa contratada a capacitação e a recapacitação dos profissionais disponibilizados a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, não se excluindo a possibilidade de o órgão, a seu critério, oferecer treinamento aos profissionais, ou convocá-los para este fim.

Visando a participação dos profissionais, por convocação da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, em cursos, treinamentos, seminários, congressos e afins, a empresa contratada deverá disponibilizar, anualmente, 1% (um por cento) do valor total do contrato para pagamento das despesas com inscrições e, caso não seja disponibilizado veículo pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, transporte até o local de realização do evento.

6 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Além das obrigações já mencionadas, a empresa contratada, na execução do contrato, deverá:

- Atender às solicitações de serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, observando-se as normas técnicas e legais aplicáveis e seguindo as instruções da área gestora do contrato;
- Executar dentro das condições contratadas e sem custos adicionais para a



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA todas as atividades e tarefas pertinentes à contratação, bem como outras igualmente relevantes e que eventualmente não tenham sido explicitadas;

- Submeter-se às orientações, acompanhamento, controle e fiscalização a serem exercidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, bem como às recomendações deles resultantes;
- Manter atualizados todos os pagamentos relativos a obrigações tributárias e a encargos sociais e trabalhistas, bem como aos benefícios de vale-transporte e auxílio alimentação dos profissionais disponibilizados à CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

O profissional disponibilizado à CMG exercerá atribuições conforme detalhamento, sendo que todos os produtos resultantes da prestação do serviço, quando for o caso, serão de propriedade exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

As empresas interessadas deverão apresentar proposta para prestação dos serviços em sua totalidade, atendendo as condições e características apresentadas neste Termo de Referência, incluindo:

- Na proposta deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, incluindo tributos de qualquer natureza, encargos sociais e trabalhistas, seguros, remuneração salarial, e todas as despesas, diretas ou indiretas necessárias ao fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- O preço proposto deverá ser fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, devendo ser apresentado o valor mensal e o valor global anual, não sendo admitida cotação inferior à quantidade de profissionais prevista neste Termo de Referência.
- Deverá ser apresentado o detalhamento de custos e formação de preços por categoria de serviço.

As empresas interessadas deverão comprovar o vínculo de profissionais ao seu quadro permanente de pessoal, através de cópia autenticada do registro em carteira profissional (CTPS) com data anterior à data de publicação do respectivo Edital, apresentando pelo menos um profissional nas seguintes funções:

- Técnico em Segurança do Trabalho, apresentar a certificação profissional;

Os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser prestados por empresa especializada em serviços na área de saúde, atendendo as seguintes condições:

- Que sejam legalmente constituídas e especializadas no ramo de atividade compatível com o objeto de contratação;
- Que esteja em dia com as responsabilidades fiscais e legais do país;



- Que não esteja em processo de falência, Recuperação Judicial, ou concordata sob concurso de credores, em dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes estrangeiras que não funcionem no País ou as que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio ou coligação.
- Não poderá participar desta licitação empresa cujos sócios(s) seja(m) membros integrante(s) de grupo(s) ligados a planos, administração ou programa de saúde, medicina de grupo ou autogestão, cooperativa de assistência médica, odontológica e afins, e seguradora de saúde, ainda que participem apenas como acionistas ou cotistas.
- Não poderão participar da licitação empresas que tiveram contrato rescindido com a CMG.
- Que seja idônea e apresente atestado de capacidade técnica que comprove a experiência em Serviços de Saúde.

Não será admitida a subcontratação dos serviços, em nenhuma hipótese, pela Contratada na execução do objeto, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

A empresa contratada deverá prestar os serviços observando estritamente as normas da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, principalmente as relacionadas ao Programa de Qualidade da CMG, as quais, se não atendidas, poderão ensejar rescisão contratual.

Todas as especificações, bem como a forma de execução dos serviços estão definidas neste Termo de Referência e deverão ser executadas exatamente como descritas.

Os serviços executados pela empresa serão recebidos por comissão de servidores efetivos do quadro do Legislativo Goianiense, designados para este fim pela Gestão da CMG.

Para a assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar todas as exigências constantes no presente Termo de Referência, e quando aceita, será emitida uma ordem de serviço pela CMG, autorizando o início dos trabalhos pela Empresa.

O prazo para a entrega do PPRA pela empresa contratada será de seis (6) meses, contados a partir do início dos trabalhos da empresa na CMG.

A vigência do Contrato para prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, se for do interesse das partes.

Obs.:

1 - No ato da assinatura do CONTRATO a licitante vencedora deverá comprovar seu registro ou inscrição (pessoa jurídica) na entidade profissional competente, (CRM/GO, CREA/GO, ou outra entidade legal), devidamente atualizado, constando obrigatoriamente o nome do seu responsável técnico;

2 - O valor global estimado a ser pago pelos serviços contratados, conforme



preço médio dos orçamentos fornecidos, é de R\$ 67.111,40 (Sessenta e sete mil, cento e onze reais, quarenta centavos)

3 - A licitante vencedora da melhor proposta deverá apresentar o currículo do profissional, comprovando o perfil solicitado e só poderá disponibilizar o mesmo mediante a aprovação prévia do mesmo pela CMG.

4 - O currículo deverá ser apresentado em prazo não superior a 03 (três) dias, a contar da data da solicitação, sendo que esta ocorrerá após o termino da fase de lances;

5 - Se o Técnico não for aceito, caberá à licitante vencedora franquear outro, dentro das especificações mínimas exigidas no edital, até sua efetiva ratificação pela comissão designada;

6 - Após a aprovação do Técnico o Setor competente Emitirá um Atestado de Aceitação do Técnico, que deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, que providenciará a adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de agosto de 2016.

Engº Antônio Henrique Guimarães Isecke
Pregoeiro / Membro da CPL



20 - ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº/2016.

Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a disponibilização de mão de obra para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, para elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Câmara Municipal de Goiânia – CMG, bem como de outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores, de acordo com a resolução 010/2010 que instituiu o Programa de Saúde e Segurança do Servidor da CMG –PSSS - CMG e cria o Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos., que entre si faz a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA por meio de seu Presidente e Procurador Chefe e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro – CEP. 74063-900, inscrita no CNPJ/MF sob o N. 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Presidente, Vereador Anselmo Pereira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade n. **** – SSPGO/GO, inscrito no CPF sob o n. *****, e pelo Procurador Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Lourival de Moraes de Fonseca Júnior, portadora da OAB/GO n. *****, inscrito no CPF n. *****e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na....., inscrita no CNPJ/MF, sob o n., Inscrição Estadual n., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio (s) Sr., Identidade n.º....., CPF n.(qualificação) doravante denominada apenas CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, conforme despacho autorizatório constante às fls***,, Processo n.º 2016/0000666 - Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a disponibilização de mão de obra para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, para elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Câmara Municipal de Goiânia – CMG, bem como de outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores, de acordo com a resolução 010/2010 que instituiu o Programa de Saúde e Segurança do Servidor da CMG –PSSS - CMG e cria o Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, Pregão Presencial n.º 010/2016, mediante as



seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a disponibilização de mão de obra para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, para elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Câmara Municipal de Goiânia – CMG, bem como de outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores, de acordo com a resolução 010/2010 que instituiu o Programa de Saúde e Segurança do Servidor da CMG – PSSS - CMG e cria o Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

1.2. Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- 4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5 Prestar os serviços contratados, **diretamente no local constante do Anexo I.**
- 6 Nos prazos, local e condições constantes do edital de **Pregão Presencial n. 010/2016** e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 7 Manter, durante todo o fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 8 Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 9 Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência do edital Pregão Presencial n. 010/2016;**
- 10 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços prestados.
- 11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços dos objetos contratados;
- 12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer



vínculo empregatício com os mesmos.

- 13 Prestar os serviços contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos/serviços que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada, sem qualquer ônus à Contratante.
- 15 Realizar a implantação do que é descrito no objeto.
- 16 Realizar avaliação 'in loco' das atividades e processos de trabalho da empresa, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem implementadas.
- 17 Elaborar, no prazo máximo de 06 (seis) meses da assinatura do contrato, o PPRA do CONTRATANTE em cumprimento da Resolução 10/2010, observando as atividades e os riscos a que estão expostos seus funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA DEVERÁ OBSERVAR QUE:

- a) O responsável técnico pela elaboração e acompanhamento do PPRA deverá ser técnico do trabalho conforme preconizado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.
- b) As visitas técnicas de acompanhamento do PPRA deverão ser realizadas periodicamente ou conforme a necessidade do CONTRATANTE com apresentação posterior de relatório.
- c) Deverá apresentar relatório completo ao final da contratação.
- d) Deverá apresentar calendário pré-definido para realização do ciclo de palestras que deverá ser rigorosamente cumprido.
- e) Manter informado o CONTRATANTE dos resultados das ações realizadas através de relatórios citados que incluirão, quando necessário, recomendações preventivas.
- f) Monitorar os riscos identificados através de equipamentos específicos para realização dos serviços.
- g) Realizar inspeções periódicas de segurança do trabalho com inspeções e avaliação dos índices de riscos ambientais ou quando solicitado pelo CONTRATANTE.

2.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços a serem prestados;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA**;



- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e época estabelecidos na Cláusula Quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- DO PRAZO - O contrato a ser celebrado entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 12 (doze) meses após a sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Inciso II, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93 (com a nova redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.05.98).

3.1.1 – Sendo que o prazo para entrega do PPRA pela empresa contratada será de 06 (seis) meses, contados a partir do início dos trabalhos na sede da CMG.

4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1- DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor referente ao fornecimento mensal, pelo período de até 12 meses, sendo que o valor total do contrato é de R \$ _____ (_____).

4.1.1 - Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes do fornecimento tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2 - DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem de Pagamento, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após devida atestação, via Ordem de Pagamento no Banco..... Agência..... Conta.....

4.2.1- Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurarem eventuais multas que tenham sido impostas à **CONTRATADA** em virtude de penalidades ou inadimplência.

4.3 - ATRASO DE PAGAMENTO: Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) *am pro rata die*, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

4.4- DO REAJUSTE:

4.4.1- Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, respeitados os reajustes oficiais dos trabalhadores nas datas respectivas. Após esse período, os preços referentes ao insumos poderão ser reajustados pelo IGP-M (FGV) do período, nos termos da Lei 10.192/01 e demais disposições legais.

4.4.2- Na prorrogação do prazo, o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se dos índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tal como: IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, do período.

4.4.3 - Caso haja uma prorrogação do prazo de entrega e, ultrapassando os 12 meses, o índice de reajuste já estará previsto no contrato.



5 .CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A classificação das despesas dar-se-á a conta da **dotação orçamentária nº. 2016.0101.01.031.0001.2001.33903900.100.**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1- Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

6.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de **10 (dez)** dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

6.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a contratante, com o não fornecimento parcial ou total do contrato.

6.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.2.1 – por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na prestação dos serviços;

6.2.2 - por 01 (um) ano – na prestação dos serviços em desacordo com o exigido em contrato;

6.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da prestação do serviço, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3- As sanções previstas nos subitens **6.1** poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **6.2** facultados a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

• CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - A CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados, **diretamente nos locais estabelecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** e demais normas do edital.

7.1.1- A comissão de recebimento de objeto deverá atestar a qualidade e quantidade do objeto, mediante recibo (§1º do art. 73), devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2- Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante termo



circunstanciado, o objeto deste edital será recebido:

- I - provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15(quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- II - definitivamente**, em até 5 dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art.69 desta Lei.
- 7.2.1-** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 7.2.2-** O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.
- 7.3** - Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, e demais normas estabelecidas pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** - e condições estabelecidas no edital, Anexo I- Termo de Referência.
- 7.4** - Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato ou recusar-se a assiná-lo, será convocado outro licitante, observadas a ordem de classificação e as exigências habilitatórias constantes do edital, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1-** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.2** - A rescisão poderá ser:
- I.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
 - II.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III.** Judicial, nos termos da lei.
- 8.3-** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.4** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e



fundamentada da autoridade competente.

09. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

09-1- Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

10. - CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRECIÇÃO DO CONTROLE INTERNO E REGISTRO NO TCM

10.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Goiânia e, posteriormente, pelo Tribunal de Contas do Município, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

11.1 - Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do **Pregão Presencial n. 010/2016** e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

131 - Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 2.968/08, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

14.1- Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Município de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, de de 2.016

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF
RG

Nome:
CPF
RG



21 - ANEXO III

CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. _____

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Avenida Goiás Norte, n. 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: Pregão Presencial n.º 010/2016.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa
_____, com sede na
_____, C.N.P.J. n. _____, através de seu
representante legal Sr. (a) _____, cargo
_____, CREDENCIA o (a) Sr. (a)
_____, portador (a) do R.G. n.º
_____, e C.P.F. n.º _____,
para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, na sessão pública do PREGÃO
PRESENCIAL n. 010/2016, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de ____ de ____
(localidade)

____ (assinatura) ____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.



22- ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal n. 10.520, de 17/07/02)

Ao Sr. _____

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Endereço: Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2016.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do(s) objetos(s)**, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no **Pregão Presencial de n. 010/2016**, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

- Salvo para os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item 5 por ocasião do credenciamento.**



23 - ANEXO V - CARTA PROPOSTA (MODÉLO)

Ao Sr. _____

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

Endereço: Avenida Goiás Norte, n. 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016.

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação dos serviços, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

<u>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS</u>		
	% (Percentuais)	Valor Mensal em R\$
Custo Previdenciário/Trabalhista		
13º Salário		
Férias		
INSS		
SAT		
Salário Educação		
Incra/Senai/SESI/SEBRAE		
FGTS		
FGTS/Rescisão		
Total Previdenciário		
Previdência sobre 13º		
Vale Transporte		
SOMA BÁSICO		
Salário com Encargos		R\$



Estado de Goiás
Câmara Municipal de Goiânia
Poder Legislativo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Custo tributário		
ISS		
Impostos Federais		
SOMA		
BDI		
Valor mensal da Proposta em R\$		
Valor Total da Proposta em R\$		

Valor Total Global por extenso:

Declaramos que:

Os serviços prestado serão de primeira qualidade;

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A prestar os serviços nos prazos e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período de 90 (noventa) dias consecutivos**, a contar da abertura da mesma.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, ____ de ____ de ____
____ (assinatura)____

(Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura).

OBS:

* As proponentes devem especificar o objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente características técnicas dos serviços ofertados, a marca dos produtos utilizados na prestação dos serviços e outros elementos que, de forma inequívoca identifiquem e constatem a proposta, observando que possíveis omissões não eximirá a proponente de executar todos os serviços previstos neste edital e seus anexos pelo preço proposto.

Todo e qualquer valor devido deverá ser arcado pela licitante, seja por imposição de lei ou por convenção coletiva de trabalho, devendo estar tudo incluso no preço.



24- ANEXO VI

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Ao Sr. _____

Pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.

Endereço: Avenida Goiás Norte, nº 2001, Setor Central – Goiânia – Goiás - CEP: 74063-900.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2016

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o

Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta para fornecimento de cartuchos e toners, objeto deste edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (indicar a nacionalidade)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- e) Está proposta constituirá um compromisso de nossa parte;
- f) Concorde com a retenção pela CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução N. 071 do INSS conforme o caso e,
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n. 8.666/93, obrigação de manter durante todo o fornecimento do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso;

Localidade, aos _____ dias de _____ de 2____.

_____(assinatura)_____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



25- ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço
completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão Presencial nº
010/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º
da Lei Complementar 123/2006;

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que
não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____
Cargo ou carimbo do declarante: _____
Nº da cédula de identidade: _____
Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos no item
05 (cinco) por ocasião do credenciamento.**



26 – ANEXO VIII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.Sa. a fineza de preencher o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Comissão Permanente de Licitação, por meio do fax (0**62) 3524-4205, e-mail: licitacao@camaragyn.go.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Comissão.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Goiânia e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Localidade, ____ de ____ de ____

RECIBO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2016– CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, com a disponibilização de mão de obra para a função de Técnico em Segurança do Trabalho, para elaborar, implantar, implementar e acompanhar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, da Câmara Municipal de Goiânia – CMG, bem como de outras ações necessárias à proteção da saúde e segurança dos servidores, de acordo com a resolução 010/2010 que instituiu o Programa de Saúde e Segurança do Servidor da CMG –PSSS - CMG e cria o Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do site www.camaragyn.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

27 - ANEXO IX



DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa (.....), inscrita
no CNPJ/ N°
(.....), sediada
em

.....), por intermédio de seu Responsável Técnico o (a) Sr.(a).
(.....), portador (a) da
Carteira de Identidade n° (.....)
e do CPF n° (.....), em cumprimento
ao Edital de N° 010/2016, DECLARA que esteve nos locais da execução dos
serviços na Câmara Municipal de Goiânia, localizado na Av. Goiás Norte, n° 2001,
Centro – Goiânia – Goiás, e tomou conhecimento das dificuldades que os mesmos
possam oferecer para sua perfeita execução, bem como conferiu todos os detalhes
apresentados nos Anexos deste Edital. (*Decisão n° 783/2000 TCU Plenário*).

_____, ____ de _____ de 2016.

(Nome e assinatura do Responsável Técnico)

Assinatura do responsável, indicado no edital pela contratante, que acompanhou a visita